



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 1/2025 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E  
DIPLOMADO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

**INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB**

**CAMPUS SAMAMBAIA**

**PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**

## 1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, torna público que estarão abertas, **no período de 27 a 31 de janeiro de 2025**, as inscrições para a **ADMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA E DIPLOMADO NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2025**, conforme as disposições a seguir.

## 2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

EVENTOS	DATA PROVÁVEIS
Publicação do Edital	17/01/2025
Período para Requerimentos de Inscrições (formulário eletrônico)	Das 9h do dia 27 até às 18h do dia 31/01/2025
Análise dos Requerimentos	03 a 07/02/2025
Publicação do Resultado Preliminar	10/02/2025
Recurso ao Resultado Preliminar (formulário eletrônico)	Das 9h do dia 11 às 18h do dia 12/02/2025

Análise do Recurso	13 e 14/02/2025
Publicação do Resultado Final	17/02/2025

### 3. DAS CATEGORIAS

3.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do IFB campus de Samambaia.

3.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFB, bem como de outra instituição de ensino (devidamente credenciada pelo MEC) para o IFB, aos(às) candidatos(as) que comprovem ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido.

3.3. O ingresso como diplomado é concedido ao(à) candidato(a) que comprove a situação de detentor de título – diploma, certificado ou certidão – em curso de mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição, por meio de documentação exigida neste edital.

3.4. Os(as) candidatos(as) à transferência externa e ao ingresso como diplomado deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no IFB campus Samambaia.

3.5. O IFB não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IFB Samambaia ofertante do curso por meio de Comissão instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Primeiro Semestre do Ano Letivo de 2025**.

4.3 O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFB Samambaia, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: [Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil](#)

### 5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 As vagas para transferência interna, transferência externa e de portador de diploma não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.

5.2. Caberá à Comissão responsável pelo seletivo, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3 O *Campus*, o curso, os turnos, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão

especificados no quadro a seguir:

<b>Campus</b>	Samambaia
<b>Curso</b>	Bacharelado em Engenharia Civil
<b>Turno</b>	Integral (Vespertino/Noturno)
<b>Duração (períodos letivos)</b>	10
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução nº 1/2021-RIFB/IFB (alterada pela Resolução nº. 16/2021-RIFB/IFB)
<b>Período de Entrada</b>	1/2025
<b>Pré-requisitos: Componentes Curriculares</b>	ANEXO A deste edital
<b>Vagas para Transferência Interna</b>	5
<b>Vagas para Transferência Externa</b>	5
<b>Vagas para Portador de Diploma</b>	5

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Se acaso surjam vagas, e a Comissão autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

## 6. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1 Os requerimentos de inscrição para o processo seletivo serão recebidos única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico correspondente a cada categoria. E os documentos deverão ser anexados no formato PDF de no máximo 10MB. Não serão aceitos prints e fotos de documentos.

**6.2. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.**

6.3 Caso o(a) candidato(a) fizer mais de um requerimento, será aceito somente o último.

6.4. Caso o(a) candidato(a) não receba a confirmação de inscrição, poderá enviar mensagem para o endereço de e-mail [cgen.csam@ifb.edu.br](mailto:cgen.csam@ifb.edu.br) perguntando pela efetivação do requerimento.

6.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

6.5. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.6. No caso de inscrição para candidato menor de idade, serão necessários os documentos de identificação dos pais ou responsáveis legais, também em duas vias (a original e a cópia a ser autenticada pelo IFB), seguindo, também, o mesmo procedimento do item 6.4 deste edital.

6.7. Todos os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada, terão seus documentos físicos de inscrição (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade, quando solicitado pela instituição.

6.8. A inscrição no processo seletivo de **Transferência Interna** será realizada mediante o preenchimento do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO](#) e a anexação dos seguintes documentos **(todos no formato PDF de no máximo 10MB e não serão aceitos prints e fotos de documentos)**

- a) Comprovante emitido pela sua Instituição de Ensino de que está regularmente matriculado no campus de origem;
- b) Histórico acadêmico/escolar, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- c) Matriz Curricular do Curso, emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes curriculares do curso;
- d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular, na ordem em que está apresentado no histórico acadêmico/escolar
- e) Documento de identificação válido e com foto frente e verso;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.9. O candidato à Transferência Interna deve ser aluno regular de curso de área afim ao pretendido no IFB.

6.10. A inscrição no processo seletivo de **Transferência Externa** será realizada mediante o preenchimento do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO](#) e a anexação dos seguintes documentos **(todos no formato PDF de no máximo 10MB. E não serão aceitos prints e fotos de documentos)**:

- a) Comprovação, emitida pela sua Instituição de Ensino, de que está regularmente matriculado na sua Instituição de Ensino de origem
- b) Histórico acadêmico/escolar, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Matriz Curricular do Curso, emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes

curriculares do curso ofertado pela Instituição de origem;

d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular;

e) Documento de identificação válido e com foto frente e verso;

f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.11. A inscrição para a seleção de **Portador(a) de Diploma** será realizada mediante o preenchimento do [FORMULÁRIO ELETRÔNICO](#) e a anexação dos seguintes documentos (**todos no formato PDF de no máximo 10MB. E não serão aceitos prints e fotos de documentos**):

a) Diploma (**frente e verso**) de conclusão de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado (**frente e verso**) de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau;

b) Matriz Curricular do Curso, emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a graduação;

c) Histórico acadêmico/escolar, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular;

e) Documento de Identificação Válido Com Foto frente e verso;

f) CPF (caso não conste no documento de identificação)

## 7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

7.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

7.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.8);

b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;

c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;

d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;

e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;

f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3.

7.3 A avaliação da documentação considerará o disposto nos subitens 7.2, 7.4 e 7.5 deste edital e

resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

**7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.**

**7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

7.7 Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.

7.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas; sendo válida apenas no segundo semestre de 2025.

7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

7.12 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma Comissão, para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo(a) candidato(a), a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

7.13 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de Transferência Interna ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação.

7.14 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 7.2, 7.4 e 7.5 e demais que justifiquem a decisão.

## **8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA**

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa, os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.10);
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
- d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 8.3, 8.5 e 8.6 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

**8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A deste edital, os quais também serão pontuados para classificação.**

**8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas no segundo semestre de 2025.

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

8.13 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo candidato, a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

8.14 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso por meio de Transferência Externa ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação.

8.15 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 8.3, 8.5 e 8.6 e demais que justifiquem a decisão.

## 9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE COMO PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

9.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital (item 6.11);
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;
- c) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3 deste edital.

9.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

**9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar dois componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A deste edital, os quais também serão pontuados para classificação.**

**9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.**

9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

9.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências interna e externa, caso não sejam preenchidas, sendo válida apenas para o segundo semestre de 2025.

9.8 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq ([www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm](http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm)) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ([www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento](http://www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento)) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.9 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da comissão e as pertencentes na unidade curricular do curso.

9.10 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados



para tal etapa.

9.11 A avaliação da documentação dos candidatos inscritos será realizada por uma comissão, para analisar o histórico acadêmico, planos de ensino e toda documentação entregue pelo(a) candidato(a), a qual é instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

9.12 A análise, feita pela comissão, das documentações para solicitação de ingresso como Portador de Diploma ocorrerá na data prevista conforme item 2.1 deste Edital, período em que não será permitido complementação da documentação,

9.13 Para as solicitações indeferidas, a comissão indicará a(s) alínea(s) do item 9.2, 9.4 e 9.5 e demais que justifiquem a decisão.

9.14 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

## 10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado nos *sites* do IFB (<http://www.ifb.edu.br/estude-no-ifb/selecoes-em-andamento>) e (<https://www.ifb.edu.br/samambaia>) na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

10.2 O candidato/discente poderá interpor recursos contra o resultado preliminar utilizando o [FORMULÁRIO ELETRÔNICO](#) a ser disponibilizado na publicação do Resultado Preliminar, conforme cronograma deste processo seletivo.

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado e documentado (anexar documentos que baseiam o recurso).

**10.4. Em hipótese alguma serão analisados documentos exigidos no ato da inscrição que não foram entregues e apresentados somente no período recursal.**

10.5. Os recursos interpostos serão analisados na data prevista conforme item 2.1 deste Edital e respondidos pela comissão.

10.6 Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

## 11. DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada será disponibilizada no *site* do IFB *campus* Samambaia

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

## 12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos convocados realizarão a matrícula de forma *on-line* a partir do preenchimento de

formulário eletrônico, no qual deverá realizar o *upload* da documentação digitalizada necessária para matrícula, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma.

12.2 Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

12.3 Serão desconsiderados os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item 2.1 deste edital.

12.4 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

12.5 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares. conforme previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

12.6 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

## **12.7 SÃO DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

### **12.7.1 PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO**

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado no campus de origem;
- b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
- e) Título eleitoral ou comprovante de votação para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos; Pode ser apresentado comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- f) Uma foto 3x4 recente. O candidato(a) que, porventura, não apresentar no ato da matrícula a foto, fica comprometido(a) a entregá-la em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.
- g) Comprovante ou declaração de residência, com CEP. Em caso de declaração pode ser de próprio punho.
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação ou apresentação à corporação militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);
- i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

## 12.7.2. PARA PORTADOR DE DIPLOMA

- a) Diploma (**frente e verso**) de conclusão de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado (**frente e verso**) de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau;
- b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
- e) Título eleitoral ou comprovante de votação para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos; Pode ser apresentado comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br));
- f) Uma foto 3x4 recente. O candidato(a) que, porventura, não apresentar no ato da matrícula a foto, fica comprometido(a) a entregá-la em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.
- g) Comprovante ou declaração de residência, com CEP. Em caso de declaração pode ser de próprio punho.
- h) Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação ou apresentação à corporação militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);
- i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.8 O candidato/discendente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

12.9 É responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de *e-mail* e telefone no ato da inscrição.

12.10 O candidato é responsável pela organização e apresentação dos documentos (originais) para o atendimento presencial, se for solicitado.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campi*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE

Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF.	(61) 2103-2300
-----------	--	----------------

13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do e-mail: [cgen.csam@ifb.edu.br](mailto:cgen.csam@ifb.edu.br)

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicado pela Diretoria Geral do Campus Samambaia.

13.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.

**Brasília - DF, 17 de Janeiro de 2025**

*(documento assinado eletronicamente)*

**PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO**

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA

Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023

D.O.U em 01 de agosto de 2023

## **ANEXO A**

Admissão por Transferência Interna, Transferência Externa e Diplomado no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil

Instituto Federal de Brasília (IFB) – *Campus* Samambaia

Primeiro Semestre de 2025

<b>Edital de Transferências Interna e Externa – Seleção 2025/1</b>		
<b>Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período/Semestre</b>		
<b><i>Campus</i></b>	<b>Curso</b>	<b>Pré-Requisitos</b>

Samambaia	Bacharelado em Engenharia Civil	<b>1. Metodologia Científica e Tecnológica;</b> <b>2. Desenho Técnico I;</b> <b>3. Ciência e Tecnologia dos Materiais;</b> <b>4. Cálculo Diferencial e Integral I;</b> <b>5. Física Geral e Experimental I.</b>
-----------	---------------------------------	---

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 17/01/2025 11:21:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 17/01/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 591910

Código de Autenticação: 6ecaf93e4d



Campus Samambaia  
Rodovia DF-460 - Subcentro Leste,  
Complexo Boca da Mata, Lote 01, None,  
None, SAMAMBAIA / DF, CEP 72.304-300  
None